DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Outros Atos

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Jaci, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados, com fundamento no §2º, do art. 15º, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 09 de setembro de 2.010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), o presente Edital de Contratação de Professor Temporário 001/2019 para a contratação de Professor de Educação Básica PEB-I para a rede municipal de ensino.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

I – Aprovação no Concurso Público de Admissão ao Cargo de Professor PEB-I realizado sob nº 002/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 006, de 24 de janeiro de 2.018.

II – Nível Superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Superior, para o Ensino Fundamental (anos iniciais), na Educação Infantil, Habilitação na Pré-Escola.

PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATIVIDADES, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES JÁ PREVISTAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Ministrar aulas na rede de ensino municipal, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades , reuniões e outras promoções , desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades ; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

I – Certificado de Aprovação no Concurso Público Municipal 002/2017;

II - Termo de Adesão, preenchido e assinado no local da inscrição;

III - Comprovação de habilitação para exercer a função de Professor de Educação Básica -PEB-I, conforme previsão do art. 8º, da LC 009/2010.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 21/01 a 23/01/2019.

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jaci – Praça Dom Lafayette Libâneo 700, Centro, Jaci.

PERÍODO DE SELEÇÃO:

Dia 24/01/2019, em horário específico a ser designado pela Prefeitura Municipal.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Classificação no Concurso Público 002/2017 para admissão de Professor de Educação Básica -PEBI, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI
Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017
www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 14 e o § 2º, do art. 15, da LC 009/2010.

CLASSIFICAÇÃO:

Não tem caráter eliminatório e de acordo com a classificação no referido concurso será publicada a relação dos classificados.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

Após a publicação dos resultados da presente seleção e convocação pela Prefeitura Municipal de Jaci o profissional selecionado deverá manifestar interesse pela vaga até o próximo dia útil ao da convocação. Caso contrário, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

DO CONTRATO DE TRABALHO:

O contrato de trabalho a ser firmado, nos moldes da LC 003/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaci) e em conformidade com o que dispõe o §1º, do art. 15, da LC 009/2010, será por prazo determinado, e não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2019.

O docente admitido para reger classes e/ou aulas ou para substituir titular de Suporte Pedagógico, em caráter temporário receberá na seguinte conformidade:

I - Se tratar de período de até 15 (quinze) dias, receberá no valor hora /aula do nível I e letra A da tabela I, do Anexo III, da LC 009/2010, com a redação que lhe foi dada pela LC 015/2017, apenas as horas trabalhadas;

II - Se o período for maior que quinze dias receberá conforme o enquadramento de sua letra e nível e dias corridos da tabela I, do anexo III, da mesma LC.

III – O docente para reger classes e/ou aulas em caráter temporário será admitido por tempo determinado e indeterminado:

a) Por tempo determinado o substituto será dispensado após o período, permanecendo na sua classificação inicial.

b) Por tempo indeterminado o substituto será dispensado em 31 de dezembro de cada ano letivo.

DA VAGA OFERECIDA

01 (uma) vaga para Professor de Educação Básica -PEB I, com jornada de até 30 (trinta) horas semanais e remuneração fixada pelos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 006/2010, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 24 de fevereiro de 2017.

Jaci, 15 de janeiro de 2.019.

Rafael Tridico

PREFEITO MUNICIPAL